

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA SESC ES Nº 001/2026

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional no Estado do Espírito Santo – Sesc-AR/ES, entidade de natureza jurídica privada, cuja criação foi autorizada pelo Decreto Lei nº 9.853/46, por meio da Comissão de Licitação formalmente instituída, torna público a realização de Licitação, pela modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos - Resolução Sesc nº 1.593/24, de 02 de Junho de 2024, publicada no Sítio Eletrônico Oficial em 02 de janeiro de 2024, e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - Data de Abertura: **06/03/2026**.
1.2 - Horário: **09:30 horas**.
1.3 - Critério de Julgamento: **Maior Oferta**.
1.4 - Local: **Sala de Reunião da Gerência de Suprimentos, na Sede Administrativa do Sesc ES sito à Praça Misael Pena, nº 54, Parque Moscoso, Vitória-ES, CEP: 29018-300.**

1.5 - Todos os documentos e informações referentes a esta licitação serão disponibilizados no site <https://Sesc-es.com.br/servicos/licitacoes/>.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação consiste na **locação de espaço comercial para fins de uso como Lanchonete/Cantina, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável de acordo com o estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos, em atendimento às necessidades do Centro de Atividades de Cachoeiro de Itapemirim – CACI, do Sesc/ES.**

2.2 - A licitação será realizada pela Administração Regional e será adjudicada e homologada pelo Diretor Regional do Sesc ES.

2.3 - O valor mensal mínimo de outorga é de **R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)**, apurado por meio de avaliação mercadológica, conforme especificações a seguir:

LOTE ÚNICO		
ITEM	OBJETO	VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO MÍNIMO CONTRATÁVEL
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, REFERENTE A: 01 (UMA) LANCHONETE COM 20,45M2 COM 01 (UM) DEPÓSITO DE APOIO INTERNO, FAZENDO PARTE DO CENTRO DE ATIVIDADES DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM -SITUADO NA RUA JOANNA PAYER, Nº. 01/101 - BAIRRO AEROPORTO - CEP: 29314-106 CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES. ALÉM DO VALOR DO ALUGUEL, FICARÁ A CARGO DO ARREMATANTE AS DESPESAS COMO: ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA, GÁS E DEDETIZAÇÃO DO ESPAÇO FUNCIONAMENTO DA LANCHONETE. PARA AGENDAR	R\$ 690,00

VISITA IN-LOCO, O INTERESSADO DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM O GERENTE DA UNIDADE, SRA. VALÉRIA MARCELINO DE AMARAL DILLEM PELO TELEFONE (28) 3526-3020. ENDEREÇO DO SESC CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM: RUA JOANNA PAYER, Nº. 01/101 - BAIRRO AEROPORTO - CEP: 29314-106 CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES
--

2.4 – Além do pagamento do valor mensal de locação, a CONTRATADA será responsável por todas as despesas decorrentes da utilização e conservação do espaço, incluindo, mas não se limitando a: consumo de energia elétrica, água, gás e serviços de dedetização, não estando tais custos incluídos no valor da locação.

2.5 – Além do valor de locação, será cobrado da CONTRATADA, mensalmente, o valor correspondente a **5% (cinco por cento) sobre o valor do aluguel**, a título de caução, a ser depositado em conta remunerada. Esse valor servirá como garantia do cumprimento das obrigações contratuais, podendo ser utilizado para cobrir eventuais danos ou inadimplementos, sem prejuízo da cobrança de indenização complementar, caso necessário. O valor da caução será devolvido ao término do contrato, após o levantamento dos bens e a apuração de eventuais diferenças.

2.6 – Caberá ainda à CONTRATADA a realização de manutenção preventiva e corretiva de pequeno porte, abrangendo reparos, substituição de peças e conservação geral das instalações e equipamentos fixos do imóvel, mantendo-o sempre em perfeitas condições de uso, higiene e segurança.

2.7 – Quaisquer danos causados por mau uso ou negligência deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem ônus para o Sesc/ES.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste procedimento:

a) Pessoas jurídicas devidamente constituídas, cujo objeto social, constante do estatuto ou contrato social, seja pertinente e compatível com a atividade a ser desenvolvida no imóvel objeto desta locação, e que estejam legalmente estabelecidas no país, em situação regular perante os órgãos fazendários e de registro competentes.

3.2 – A participação neste processo implica a aceitação integral e irretratável de todos os termos e condições deste instrumento convocatório, de seus anexos e das normas legais e regulamentares aplicáveis.

3.3 – Estão impedidas de participar deste processo:

a) Pessoas jurídicas que se encontrem sob decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, nos termos da Lei nº 11.101/2005;

b) Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta locação;

c) Pessoas jurídicas suspensas de contratar ou locar com o Sesc;

d) Aqueles que mantenham, a qualquer título, vínculo societário, empregatício ou relação direta com dirigentes ou empregados do Sesc, Senac e/ou Fecomércio-ES;

e) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas ou suspensas no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (CGU);

f) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

Observação: Conforme entendimento constante do Acórdão nº 22/2003 – TCU Plenário, a formação de consórcios pode reduzir o caráter competitivo do certame, sendo admitida apenas quando o objeto envolver alta complexidade ou vulto considerável, hipóteses que não se aplicam à presente locação.

3.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena de exclusão das partes envolvidas.

3.5 – As interessadas deverão apresentar à Comissão de Licitação os documentos exigidos para habilitação prévia e proposta comercial, em envelopes distintos, devidamente lacrados e identificados externamente, conforme orientações deste instrumento convocatório.

3.5.1 - **Envelopes Nº 01 e 02: lacrados, identificados e etiquetados externamente com os dizeres:**

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

Ao Sesc – Espírito Santo (Praça Misael Pena, nº 54, Parque Moscoso – CEP: 29.018-300 – Vitória/ES)
Gerência de Suprimentos
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Concorrência nº XXX/XXXX
Razão Social Completa da Licitante, CNPJ N.º
Endereço, telefone e e-mail

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ao Sesc – Espírito Santo (Praça Misael Pena, nº 54, Parque Moscoso – CEP: 29.018-300 – Vitória/ES)
Gerência de Suprimentos
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Concorrência nº XXX/XXXX
Razão Social Completa da Licitante, CNPJ N.º
Endereço, telefone e e-mail

3.5.2 – A ausência de identificação na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação ou inabilitação da empresa licitante, podendo ser regularizada no ato da entrega, a pedido da Comissão de Licitação.

3.6 – A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se às empresas licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados nos capítulos correspondentes deste edital.

3.7 – Os envelopes poderão ser entregues pessoalmente ou encaminhados via serviço postal, com

antecedência suficiente para garantir sua chegada ao Sesc-ES antes da data e horário previstos para a abertura da sessão pública, aos cuidados da Gerência de Suprimentos.

3.8 – O representante da empresa licitante deverá estar munido de documento de identificação oficial com foto, bem como de ato societário, contrato social ou procuração que comprove os poderes para representá-la, conforme modelo constante do Anexo VI – Carta de Credenciamento.

3.9 – O representante devidamente credenciado será o único autorizado a intervir em qualquer fase do procedimento, respondendo, para todos os efeitos, pela empresa representada, devendo identificar-se no ato da entrega dos envelopes mediante apresentação de documento oficial válido no território nacional

4 - PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 01

4.1 – No envelope denominado “Proposta Comercial” deverá constar a proposta elaborada em conformidade com as condições indicadas neste Edital, conforme modelo constante do Anexo II, contendo todas as folhas numeradas e rubricadas, impressa por meio eletrônico, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante.

§ 1º – A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, assinada por seu representante legal ou procurador com poderes específicos, com a identificação do nome, cargo e CNPJ da empresa.

4.2 – A proposta deverá conter, de forma clara e objetiva:

a) O valor mensal ofertado para pagamento do aluguel do imóvel, em reais (R\$), já incluídos todos os encargos, tributos, taxas e demais despesas incidentes sobre a locação, contendo no máximo duas casas decimais.

Observação: O julgamento das propostas será realizado com base no maior valor ofertado, atendidas as demais exigências deste Edital.

b) O prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias;

c) A descrição resumida da atividade comercial que a empresa pretende desenvolver no imóvel, observando as restrições e finalidades permitidas neste Edital e em seus anexos;

d) Declaração expressa de que a empresa tem pleno conhecimento e concorda com todas as condições, responsabilidades e obrigações inerentes à locação do imóvel;

e) A forma e o prazo para pagamento do aluguel, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

4.3 – Os valores ofertados deverão ser firmes, líquidos e irrevogáveis até a formalização do contrato, não se admitindo descontos, revisões ou alterações, salvo nas hipóteses expressamente previstas em

lei ou neste instrumento convocatório.

4.4 – A proposta apresentada é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante, não lhe assistindo o direito de modificá-la, substituí-la ou retirá-la após a entrega dos envelopes à Comissão de Licitação.

5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 02

5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- b) Ato de nomeação ou eleição dos administradores, quando aplicável, devidamente registrado;
- c) Alterações contratuais ou consolidação que demonstrem a atual composição societária e poderes de representação da empresa.

Observações:

- Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentação da eleição de seus administradores;
- Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.2 – REGULARIDADE FISCAL

9.2.1 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
- b) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da presente licitação.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Contribuições e Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social).
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos e Taxas Estaduais).
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais).

5.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1 – Declaração de que dispõe ou disporá na data de assinatura do contrato, todos os equipamentos, insumos e mão-de-obra necessários para a prestação dos serviços ora licitados, conforme modelo do **Anexo VI**.

5.4 – DA VISITA TÉCNICA

a) A visita técnica ao imóvel objeto desta locação é facultativa.

b) Caso a empresa licitante opte por realizar a visita técnica, esta deverá ser efetuada por profissional devidamente designado, com conhecimento técnico suficiente para a verificação das condições do local, devendo ser comprovada sua designação mediante documento emitido pela empresa licitante, acompanhado de documento de identidade civil do representante no momento da visita.

c) A visita será realizada individualmente, sendo vedadas visitas conjuntas ou simultâneas, de modo a preservar os princípios da impessoalidade, isonomia e eficiência do processo licitatório.

d) A realização da visita técnica deverá ser agendada previamente junto à Gerência, em nome da Sra. Valéria Marcelino de Amaral Dille, por meio do telefone (28) 3526-3001.

e) Caso a empresa licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração de renúncia, firmada por seu responsável técnico ou legal, atestando possuir pleno conhecimento do objeto, das condições e peculiaridades do imóvel, conforme modelo constante do Anexo IV.

f) Independentemente da realização ou não da visita técnica, a empresa licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar para fins de habilitação a declaração de realização ou de renúncia à visita técnica, conforme modelo do **Anexo IV**.

g) As despesas decorrentes da participação na visita técnica, incluindo deslocamento, alimentação e hospedagem, correrão exclusivamente por conta da empresa licitante, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento pela Contratante.

h) A empresa licitante que optar por não realizar a visita técnica não poderá, posteriormente, alegar desconhecimento das condições do imóvel ou das dificuldades inerentes à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade pela proposta apresentada.

6 - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A PROPOSTA COMERCIAL E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha/quantidade total de folhas, **como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.**

6.1.1 - Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a sessão pública de licitação.

6.2 - A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto foto-sensitivas. Se julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de constatação, bem como também solicitar a comprovação da autenticidade e veracidade de quaisquer documentos apresentados.

6.3 - Os documentos que forem emitidos pela Internet, poderão ter sua verificação pela Comissão de Licitação com a extração do mesmo na página eletrônica do órgão emissor, para verificação de autenticidade.

6.4 - Os documentos apresentados deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes, cuja validade corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos.

6.5 - Quando o órgão emitente for omissor em relação ao prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão.

6.6 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 - Quando o faturamento for efetuado por terceiros (inclusive filiais), tal fato deverá ser informado na proposta comercial, citando seus respectivos nomes, os quais deverão também cumprir as exigências para habilitação.

6.8 - Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste Edital.

6.9 - Serão analisadas as propostas, observados os itens e subitens do Edital, e serão desclassificadas as licitantes que ofertarem serviços em desacordo com o previsto neste edital e seus anexos, ou se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do Edital.

6.10 - Em hipótese alguma caberá a licitante argumentar qualquer desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

6.11 - Será dever da licitante, portar informações acerca dos custos em que incorrerá para executar o serviço, de forma apta e satisfatória, para justificar a proposta ou o lance que formular.

6.12 - Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206, do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

6.13 - A critério da Comissão de Licitação, com fundamento no Art. 26 da Resolução Sesc nº 1593/24, as fases do processo poderão ser ordenadas de acordo com o objeto e o critério de julgamento da licitação, abrindo-se, primeiramente, os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e, a seguir, efetuar a abertura dos envelopes de Propostas Comerciais.

6.14 - Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

6.15 - É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica, sendo comprobatória de condição já atendida pela Licitante quando da apresentação da Proposta, e que eventualmente não tenha sido juntada por equívoco ou falha, devendo sua solicitação e avaliação serem feitas pela Comissão Permanente de Licitação (CPL).

6.15.1 - Nos casos de documentos fiscais que não tenham sido apresentados ou tenham sido entregues com prazo de validade expirado por engano, a CPL poderá, conforme entendimento desta Resolução, promover diligência destinada à regularização, desde que os documentos estejam válidos na data de apresentação da Proposta.

6.17 - Em contrapartida, quanto aos documentos de qualificação técnica, a ausência de apresentação ou a apresentação em desconformidade com as exigências do edital poderá implicar a inabilitação da Licitante, não sendo aplicável, nesse caso, a complementação documental por diligência.

7 – DOS PROCEDIMENTOS DE CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES

7.1 - A LICITAÇÃO SERÁ PROCESSADA EM QUATRO ETAPAS DISTINTAS, A SABER:

7.1.1 – ETAPA I – CREDENCIAMENTO

- a) Os envelopes deverão ser entregues conforme disposto no item 3.7 deste Edital.
- b) No local, data e horário indicados, será aberta sessão pública para recebimento dos envelopes. As licitantes poderão ser representadas por seus prepostos devidamente credenciados.
- c) O credenciamento deverá ser comprovado por:
 - c.1) Contrato ou estatuto social, quando o representante for sócio, administrador ou dirigente com poderes de representação; ou
 - c.2) Instrumento de credenciamento conforme modelo constante do Anexo II.
- d) O representante credenciado será o único autorizado a intervir nas fases do certame, devendo apresentar documento oficial de identidade.
- e) A presença do representante não é obrigatória; contudo, a ausência implicará aceitação das decisões tomadas pela Comissão de Licitação.
- f) É vedado a qualquer pessoa representar mais de uma licitante.

g) Encerrado o prazo de credenciamento, não serão aceitos retardatários.

7.1.2 – ETAPA II – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

a) Serão recebidos e rubricados os envelopes nº 01 (Proposta Comercial) e nº 02 (Documentos de Habilitação).

b) Serão abertas as Propostas Comerciais, permanecendo lacrados os envelopes de Habilitação, salvo nas hipóteses de inversão de fases previstas no art. 26 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

c) As propostas serão avaliadas conforme o critério de maior oferta, observadas as exigências editalícias. Serão desclassificadas as propostas que:

- não atendam às condições do Edital;
- apresentem valores excessivos ou incompatíveis com o mercado; ou
- apresentem valores inexequíveis.

d) A classificação será feita do maior para o menor valor ofertado.

e) Todos os atos e resultados serão registrados em Ata.

f) Em caso de empate, será realizado sorteio público, conforme previsto no Edital.

g) Ao final, será concedida oportunidade para manifestação quanto à intenção de interpor recurso.

Se houver renúncia expressa, a Comissão poderá prosseguir imediatamente à fase seguinte.

7.1.3 – ETAPA III – HABILITAÇÃO

a) Serão analisados os documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

b) Se a primeira colocada for inabilitada, serão avaliados os documentos da licitante subsequente, e assim sucessivamente.

c) A Comissão poderá suspender a sessão para análise detalhada, informando data e horário de retomada.

d) Após a habilitação, será lavrada Ata e aberto o prazo recursal, salvo renúncia expressa das demais licitantes.

7.1.4 – ETAPA IV – RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

a) Encerrada a fase recursal, o resultado final será comunicado às licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

b) A publicação será realizada no site oficial do Sesc/ES (www.sesc-es.com.br/licitacoes).

c) A licitante classificada em primeiro lugar e habilitada será declarada vencedora, condicionada à adjudicação e homologação pela autoridade competente.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 – Após a declaração da licitante vencedora, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para decisão quanto à homologação, adjudicação, anulação ou revogação do certame, nos termos da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

8.2 – A adjudicação e a homologação do resultado da licitação não geram direito automático à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração do Sesc.

8.3 – A homologação se aperfeiçoará com a assinatura do Contrato de Locação, conforme minuta constante do edital, que estabelecerá os direitos e obrigações entre o Sesc e a Contratada, independentemente de transcrição.

8.4 – A licitante vencedora será formalmente convocada pelo Sesc para assinatura do Contrato no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação.

Parágrafo único – O não comparecimento injustificado no prazo estabelecido poderá acarretar a aplicação das sanções previstas neste Edital e no Regulamento Sesc nº 1.593/2024.

8.5 – Caso a vencedora não aceite ou não assine o Contrato no prazo fixado, o Sesc poderá, a seu critério:

a) convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para firmar o Contrato nas mesmas condições da vencedora; ou

b) revogar o procedimento licitatório, independentemente de sanções.

8.5.1 – A recusa injustificada em assinar o Contrato poderá ensejar a suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc por até 02 (dois) anos, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.6 – O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais, ou o descumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual ou na proposta, autoriza o Sesc a rescindir o contrato e convocar a próxima colocada, além da aplicação de sanções administrativas, inclusive suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc por até 02 (dois) anos.

8.7 – As sanções poderão ser aplicadas de forma cumulativa, conforme a gravidade da infração e o histórico da contratada.

8.8 – A critério do Sesc, e considerando a natureza da infração, o histórico contratual e a boa-fé da licitante, poderá ser aplicada penalidade de advertência em substituição à multa ou a outras penalidades mais gravosas.

9 – DOS PEDIDOS DE QUESTIONAMENTOS E DOS RECURSOS

9.1 – DOS PEDIDOS DE QUESTIONAMENTO

9.1.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para questionar o edital de licitação por irregularidades, eventuais dúvidas de interpretação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do certame.

9.1.2 - Os pedidos de questionamentos ao edital deverão observar os seguintes critérios:

- a) Serem dirigidas à Comissão de Licitação, devidamente fundamentados, e se for o caso, acompanhado de documentação pertinente, pelo e-mail cpl@es.sesc.com.br em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão.
- b) Serem devidamente instruídos com o contrato social e a qualificação da empresa recorrente e de seu representante legal.
- c) Serem assinados por representante legal da licitante ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

9.1.3 - A não solicitação de esclarecimento pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de proposta comercial e de habilitação, não cabendo as licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

9.2 - DOS RECURSOS

10.2.1 - A intenção de recorrer do resultado do julgamento das fases previstas no Edital que efetivamente sejam realizadas no certame (propostas comerciais e/ou do ato de habilitação/inabilitação e declaração do licitante vencedor), deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, tendo a recorrente o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das respectivas razões recursais, iniciada a contagem do prazo da ciência do resultado, sob pena de preclusão de recorrer daquele ato/fase.

9.2.1.1 - Para o caso do(s) licitante(s) que não estiver(em) presente(s) na sessão, a CPL poderá diligenciar por e-mail ou telefone de contato uma comunicação/notificação, podendo a resposta obtida no mesmo ato ser juntada ao processo e registrada a decisão em ata sendo, portanto, equivalente à “manifestação imediata”.

9.2.1.2 - Não sendo estabelecida comunicação ou não obtido retorno imediato com as licitantes ausentes, a informação constará em ata, devendo a CPL promover a notificação/comunicação pelos e-mails fornecidos pelas licitantes, conferindo-lhes prazo não superior a 2 (dois) dias úteis para a efetiva interposição do recurso com as respectivas razões, sob pena de preclusão.

a) O recurso deverá ser interposto por meio de petição enviada para o e-mail cpl@es.sesc.com.br, dirigida à autoridade competente ou a quem esta delegar, e apresentado à Comissão de Licitação, que encaminhará o recurso para análise e julgamento, devendo a recorrente observar os seguintes critérios:

a.1) Serem dirigidas à Comissão de Licitação, devidamente fundamentados, e se for o caso, acompanhado de documentação pertinente, pelo e-mail cpl@es.sesc.com.br em até 02 (dois) dias úteis após recebimento da notificação/comunicação.

a.2) Serem assinados por representante legal da licitante ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

b) A interposição do recurso terá efeito suspensivo, ficando suspensos os atos subsequentes do certame licitatório até a decisão final da autoridade competente ou a quem esta delegar, acerca do julgamento do recurso.

c) Interposto, o recurso será comunicado às licitantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão, podendo se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado.

9.2.2 - Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

9.2.3 - A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mail que por qualquer motivo, não for recebido, bem como correspondências que não forem recebidas dentro do prazo.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das disposições legais vigentes e das normas internas do Sesc/ES, comete ato passível de sanção o licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta dentro do prazo de validade estabelecido, salvo em decorrência de motivo superveniente devidamente justificado e aceito pelo Sesc/ES;
- c) recusar-se a celebrar o contrato de locação quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar informações inverídicas durante o processo licitatório;
- e) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante o processo;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

10.2. As infrações previstas nos incisos acima poderão ensejar, conforme a gravidade do fato, a aplicação das seguintes penalidades:

- I – Advertência escrita;
- II – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III – Desclassificação da licitação;
- IV – Impedimento de licitar e contratar com o Sesc/ES, por prazo não superior a 03 (três) anos.

10.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas no contrato de locação, bem como o descumprimento das condições estabelecidas neste edital, poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e da cobrança de indenização pelos danos eventualmente causados.

10.4. Caberá recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação da sanção, o qual deverá ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão. Caso esta não a reconsidere no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, que deverá decidir em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento dos autos.

10.5. O recurso interposto terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Sesc/ES ou a terceiros.

10.7. A recusa injustificada em assinar o contrato de locação no prazo estabelecido conferirá ao Sesc/ES o direito de convocar o licitante classificado em seguida, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.8. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

11 - SUBCONTRATAÇÃO

11.1 – É vedada à Contratada a cessão, transferência, total ou parcial, dos direitos e obrigações decorrentes do Contrato de Locação, sem a prévia e expressa autorização do Sesc.

11.2 – É igualmente proibida a sublocação, o empréstimo ou qualquer forma de cessão do uso do imóvel locado a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, sem autorização formal e escrita do Sesc.

11.3 – A contratada permanecerá sempre responsável direta e integralmente pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, ainda que venha a ser autorizada a ceder ou compartilhar parcialmente o uso do imóvel.

11.4 – O descumprimento das disposições deste item constitui infração contratual grave, podendo ensejar a rescisão do contrato e aplicação das sanções previstas neste Edital e no Regulamento Sesc nº 1.593/2024.

12 - DA PUBLICIDADE

12.1 - As decisões relativas a esta licitação e demais atos praticados pelo Sesc ES serão comunicados por meio do site oficial na parte de Licitações, no endereço Sesc-es.com.br/servicos/licitacoes/ sendo de responsabilidade exclusiva do interessado o seu acompanhamento.

13 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 - A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em vigor em todo território nacional, tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

13.2 - O Sesc ES, bem como, seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o Compliance de forma segura e sustentável.

13.3 - O Sesc ES reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

14 - DO FOMENTO À SUSTENTABILIDADE

14.1 – O Sesc/ES, em observância ao disposto no Artigo 23, Capítulo VII, Seção II, do Regulamento de Licitações e Contratos nº 1.593/2024, fomentará a adoção de práticas sustentáveis durante a execução contratual, estimulando a utilização racional de recursos naturais, a redução de resíduos e a promoção da responsabilidade socioambiental.

14.2 – A empresa contratada deverá observar e adotar, sempre que possível, medidas que contribuam para a sustentabilidade, incluindo, mas não se limitando a:

- a) conservação e limpeza do espaço locado, evitando o desperdício de água, energia e insumos;
- b) destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e do óleo de cozinha utilizado, com comprovação do descarte por meio de empresas licenciadas, quando aplicável;
- c) utilização de utensílios e embalagens biodegradáveis, recicláveis ou reutilizáveis;
- d) incentivo ao uso de fornecedores e produtos locais, priorizando materiais de menor impacto ambiental;
- e) observância às normas de segurança alimentar e ambiental aplicáveis ao funcionamento de lanchonetes/cantinas.

14.3 – O descumprimento reiterado das práticas de sustentabilidade estabelecidas poderá ser considerado falha contratual, passível de advertência e registro no histórico da contratada, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e no contrato.

15 - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão de Licitação, de acordo com as disposições previstas no Regulamento de Licitações e Contratos, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Comissão de Seleção poderá instaurar diligência para complementar a instrução do processo licitatório, esclarecer dúvidas ou sanar erros formais. A decisão de abertura da diligência deverá ser devidamente justificada e registrada em ata, em observância ao princípio da publicidade.

16.1.1. Após a entrega das propostas e dos documentos de habilitação, além dos casos expressamente previstos neste Edital, será permitida a apresentação de documentos complementares apenas para fins de esclarecimento ou atualização de informações previamente apresentadas, desde que não alterem o conteúdo da proposta.

16.1.2. O prazo para apresentação de documentos destinados à complementação de informações será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação.

16.1.2.1. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada aceita pelo Sesc/ES.

16.2. Todos os documentos apresentados estarão sujeitos à conferência posterior à sessão de abertura.

16.3. A apresentação da documentação e da proposta implica, independentemente de declaração expressa, a aceitação plena e irretratável de todas as condições deste edital e de seus anexos, bem como a veracidade das informações prestadas.

16.4. O Sesc/ES poderá, a qualquer tempo, desclassificar proponentes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso verifique a ocorrência de fato que comprometa sua idoneidade, capacidade financeira ou técnica, ou ainda inconsistências nas informações apresentadas.

16.5. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou apresentação de documentação ou proposta referente a este edital, nem por eventuais expectativas quanto à celebração do contrato de locação.

16.6. Não serão consideradas as propostas e documentos que não atendam às condições deste instrumento convocatório e de seus anexos, seja por omissão, divergência ou desconformidade.

16.7. O Sesc/ES não se responsabilizará por mensagens eletrônicas ou correspondências que, por qualquer motivo, não forem recebidas dentro dos prazos estabelecidos.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á

o do vencimento, considerando-se dias consecutivos, salvo disposição expressa em contrário. Os prazos iniciar-se-ão e encerrar-se-ão apenas em dias de expediente regular do Sesc/ES, em horário comercial.

16.9. O futuro locatário e seus sucessores responderão por todos e quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar à imagem do Sesc/ES ou a terceiros, em decorrência do uso inadequado do imóvel locado, cabendo ao Sesc/ES adotar as medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis.

16.10. A critério da Comissão de Seleção, poderá ser realizada visita técnica às instalações do imóvel e às dependências do proponente, com o objetivo de verificar as condições operacionais e a compatibilidade da proposta com o espaço a ser locado.

16.11. Todas as referências a horários constantes neste edital consideram o horário oficial de Brasília (DF).

16.12. Caso, por motivo de força maior, não seja possível a realização da sessão pública, o Sesc/ES designará nova data e horário, que serão devidamente comunicados aos interessados.

16.13 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Visita/ Renúncia de Visita;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Estrutura e Condições Operacionais;
- f) ANEXO VI – Minuta de Contrato de Locação.

Vitória/ES, 27 de fevereiro de 2026.